



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

PARECER N.º 002/2018

RELATOR:

Vereador Paulo Cesar Borgmann

REFERENTE:

Indicação 026/17, de 21 de dezembro de 2017, de autoria da Vereadora Deliane Assunção Ponzi que “Sugere ao Executivo Municipal a inclusão de artigos e alterações na Lei Municipal n.º 2.729, de 26/08/1998, que disciplina a atividade do comércio ambulante no Município, tais como: para que sejam demarcados os locais de comércio ambulante exercido através de veículos automotores, com placas de sinalização que indique o local o horário de funcionamento dos mesmos; para que as bebidas comercializadas sejam em suas embalagens originais, permitindo a venda de sucos, águas, refrigerantes e cervejas, respeitando o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.729/1998, e o artigo 243, da Lei n.º 8.069/1990; e para que o recipiente de armazenamento de lixo seja adequado a Lei Municipal n.º 5.044/15.

PARECER : CONTRÁRIO

1 – Da análise

Em 21 de dezembro de 2017, a Vereadora Deliane Assunção Ponzi, apresentou à Câmara de Vereadores a supracitada Indicação, para deliberação dos Senhores Vereadores.

Essa Indicação foi apresentada ao Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2017, e, a pedido dos Vereadores foi baixada para a Comissão Geral de Pareceres. Conforme determina o artigo 130 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição em questão foi arquivada. Assim, a autora da indicação, solicitou o desarquivamento da indicação e o reinício da tramitação regimental, com base no § 2.º, do artigo 130, do Regimento Interno.

Assim, a indicação foi novamente apresentada ao Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2018, e, a pedido dos Vereadores foi baixada para a análise e emissão de parecer da Comissão Geral de Pareceres. Durante



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

esta Sessão ficou acordado que seria realizada uma audiência pública para discutir com a comunidade as questões propostas.

No dia 22 de março de 2018 foi realizada a audiência pública, conforme demonstra o relatório em anexo e a lista de presença da comunidade.

2 – Voto do Relator

Voto contra a Indicação apresentada.

3 – Voto do Membro

Voto pela aprovação da Indicação apresentada.

4 – Voto do Presidente

Voto contra a Indicação apresentada.

5 – Da Decisão

Assim sendo, somos de PARECER Contrário a aprovação da indicação n.º 026/17, de 21 de dezembro de 2017.

Isto posto, em cumprimento às determinações do artigo 64, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, manifestamos nossas opiniões no sentido de que seja acolhido esse PARECER e, por fim, seja reprovada a Indicação n.º 026/17, de 21 de dezembro de 2017.

Getúlio Vargas- RS, 02 de abril de 2018.

Vereador Eloi Nardi,

Presidente.

Vereador Paulo Cesar Borgmann,

Relator.

Vereador Amilton José Lazzari,

Membro.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, n.º 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE COMÉRCIO AMBULANTE

DA ABERTURA

Dia 22 de março de 2018, às 16 horas foi feita a abertura da Audiência Pública na Sala das Sessões Eng. Firmino Girardello, localizada na rua Irmão Gabriel Leão, prédio n.º 681, piso superior, na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, sob a presidência do Vereador Eloi Nardi, Presidente da Comissão Geral de Pareceres, que cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos. Em seguida, fez um breve comentário sobre o motivo e a importância dessa Audiência Pública.

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Vereadora Deliane Assunção Ponzi, autora da Indicação n.º 026, de 21 de dezembro de 2017, começou os debates da Audiência Pública falando sobre seu pedido que solicita modificações na Lei Municipal n.º 2729/98, não somente em relação a permissão da venda de bebidas (cervejas) em suas embalagens originais, mas também para que seja feita a demarcação do local onde os comerciantes ambulantes executam seu trabalho, pois são pessoas que já estão trabalhando a anos, buscando o sustento de suas famílias. Relatou que, todos sabemos que sempre foi comercializado cervejas, mas por uma situação específica estes vendedores foram notificados para que parassem de vender cervejas, eles pararam mas todos somos cientes que mesmos não estando comercializando a cerveja está acontecendo quebraadeira de garrafas, bebedeiras nas ruas, algazarra e depredação do patrimônio público, questionou se a atribuição é tão somente dos vendedores ambulantes. Falou, ainda, que o Código Tributário aprovado em 2017 permite a todos os comerciantes com ponto fixo da nossa cidade, o uso do passeio público, com o pagamento do alvará. Falou ainda que, enquanto os vendedores ambulantes não podem vender a bebida alcoólica, os comerciantes de ponto fixo podem e, assim, a bebida continua sendo consumida nas ruas, pois a legislação prevê que pode. Como representante da população, fez um apelo aos vereadores e autoridades para que a legislação seja regularizada, para que possa ser cumprida, pois as pessoas estão buscando seu sustento através do trabalho.

Em seguida o Vereador Vilmar Antonio Soccol fez o uso da palavras e disse que primeiramente é necessário separar as questões: o parâmetro não é sustento das famílias, mas claro que o trabalho tem que ser respeitado, pois são cidadãos de Getúlio Vargas e que empregam várias pessoas, mas temos que ver que a venda de bebidas alcoólicas pelo comércio ambulante é contrária a Lei Municipal. Ressaltou, ainda, que a princípio todos os ambulantes estão totalmente ilegais, pois o Poder Público deveria fazer uma licitação para demarcar os locais. Disse que vender cerveja em via pública é proibido; já os estabelecimentos com ponto fixo vendem pois a legislação permite.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Alegou que os vereadores não podem autorizar o que é contrário a lei, dessa forma, não pode ser liberado a venda de bebida alcoólica pelos comerciantes ambulantes. Sustentou, ainda, que é fácil o vereador dizer que vai mudar, mas não pode ser contrário a legislação vigente.

Dando continuidade aos trabalhos a Presidente do Conselho Tutelar, Senhora Neli Todero, fez o uso da palavra dizendo que a legislação 13 115 que proíbe a venda de bebida alcoólica para os menores, deve ser cumprida. O problema não está na venda de bebida alcoólica na via pública, o problema está em abrir um precedente, e abrindo um precedente já está se liberando a venda. Sugeriu que todos os segmentos façam uma grande campanha para chamar a atenção dos responsáveis para ver o limites, regras, valores e normas que devem prevalecer nas famílias.

Na seqüência foi dada a palavra para a Senhora Juliana Fátima de Brito, representante dos vendedores ambulantes de alimentos e bebidas, que disse que todos fazem um trabalho digno, que contribuem com o desenvolvimento do município, que fazem um comércio lícito e não vendem para menores, que estão em dia com todas as contribuições tributárias, sanitárias e de meio ambiente. Pediu licença para expor um exemplo vivenciado por ela e pela família, disse ter sido usuário de drogas (cocaína) por muitos anos, que seu esposo esteve preso por vários anos, e que desde que abriu seu próprio negócio refez a vida, disse isso para que todos saibam que o trabalho dignifica a pessoa. Falou que a cultura da sociedade tende a fechar as portas para pessoas como eles, e que sendo empreendedores no seu próprio negócio foi o grande alicerce para seu sustento. Disse, ainda, que desde que notificados quanto a proibição de venda de bebidas alcoólicas, o rendimento caiu em torno de 50%, as pessoas continuam frequentando o seu comércio, mas trazem bebidas de outros locais. Frisou, ainda, que a proibição da venda acarretará possíveis demissões de funcionários, espera que a lei seja revista de forma justa e com bom senso, e que não sejam beneficiados estabelecimentos fixos.

Em seguida, o Delegado da Polícia Civil de Getúlio Vargas, Senhor Jorge Pierezan, fez o uso da palavra, momento em que referiu que respeita os trabalhadores dessa área que de fato exercem uma função muito importante em nosso município. Por outro lado, bem especificamente quanto o comercio de bebidas alcoólicas nesses estabelecimentos disse que é contra, pois nosso município enfrenta uma epidemia de consumo de bebida alcoólica. Comentou que muitas famílias são destruídas por essa droga lícita, evidentemente não é culpa de quem vende, mas de quem usa de forma indiscriminada. Como autoridade policial diz que a venda se não estimulará ela contribuirá de forma negativa, disse não criticar quem vende e também quem consome, mas acredita que o fácil acesso traz mais prejuízos do que benefícios. O estímulo da venda da bebida não é beneficiário. Encerrou dizendo que em relação a venda não é um benéfico para a sociedade.

Em prosseguimento aos trabalhos, o representante da Faculdade Ideau, Coordenador do Curso de Direito, Professor Gustavo Wentz, disse que existe uma tendência mundial para que se proíba o



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

consumo de bebidas alcoólicas na rua, não a venda, mas o consumo. Lembrou que em Passo Fundo, município vizinho, tem uma lei que proíbe o consumo na rua. Falou que o município tem que pensar qual o seu maior interesse. Disse acreditar que o consumo de bebida alcoólica na rua não é vantajoso. Trouxe como sugestão de outros municípios, a criação de zonas para o comércio de bebida alcoólica por ambulantes, assim existiria uma limitação para o consumo, seria uma tendência, ou tem que haver a proibição ou a criação de zonas de onde pode ser vendido. Salientou que essas zonas seriam longe de hospitais, instituições de ensino, e que geralmente ficam próximas a casas noturnas. Disse, ainda, que o consumo de bebida alcoólica é um problema, principalmente no meio dos jovens, e que a proibição da venda de bebida ajudaria para diminuir.

Após, o Presidnete do Comdica, Sr. Gedovar de Oliveira, fez o uso da palavra e enfatizou ser contra a venda de bebidas alcoólicas pelos vendedores ambulantes, que respeita o trabalho deles, mas é contra a venda. A Lei n.º 2729/1998 já consta a proibição da venda de bebida alcoólica por ambulantes e deve ser cumprida.

Na seqüência, o Capitão Ailton Trindade, da Brigada Militar de Getúlio Vargas fez o uso da palavra e disse que sob a ótica de segurança pública é contra a venda da bebida alcoólica, pois há a epidemia do consumo de bebidas alcoólica, principalmente nos finais de semana. A venda fomenta alguns atos de trânsito, o Poder Público não pode facilitar de forma que permita que a pessoa vá no local ambulante e compre a bebida. Alegou, ainda, que já tem a legislação vigente que proíbe a venda, e teria que ser tomadas medidas para a fiscalização. Falou também que calçada é para aos pedestres, mas percebe que principalmente nos finais de semana as calçadas são tomadas por pessoas bebendo, o consumo teria que ser no interior dos estabelecimentos e não nas calçadas. As calçadas são para os pedestres circular.

Em seguida, foi concedida a palavra para a Vereadora Deliane Assunção Ponzi que ressaltou que os ambulantes tem sistema de monitoramento de câmara em seus estabelecimentos, e que a venda de bebidas alcoólicas para menores pode ser feita por qualquer um de nós que esteja passando pela rua. Disse que ambulantes não seria o comércio que estamos discutindo hoje, que o comércio de nossos ambulantes se encaixariam no Fook Truck, comerciantes de rua, pois eles tem ponto fixo, não ficam cada dia em um lugar. Mesmo não estando liberado o comércio da bebida alcoólica, tão somente aos ambulantes, o consumo excessivo continua. Disse lembrar que já foi discutido nesta Casa Legislativa a venda de bebidas alcoólicas nas Festas Juninas, e naquela ocasião mesmo já estando a Lei Municipal n.º 2.729/98 em vigor, não permitindo o comércio de bebida alcoólicas, a venda continuou, até nas programações públicas, onde os vendedores pagam o alvará e vendem bebidas alcoólicas (cervejas, caipiras e destilados) e as pessoas consumem nos espaços públicos. Sugeriu que fossem estudadas as legislações de pontos específicos, para que seja organizado o comércio dos ambulantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Dando continuidade aos trabalhos, o Vereador Vilmar Antonio Soccol fez o uso da palavra referindo não entender a posição da Vereadora Deliane Assunção Ponzi, que defende uma coisa que não é certa, segundo a legislação. Pois os gestores tem que ter uma posição, acredita que a ideia do Professor Gustavo de estabelecer zonas é válida, porém como já frisado pelo professor estas zonas tem que longe de hospitais e colégios, e por nossa cidade ser pequena, onde colocaríamos os ambulantes, se nossa avenida é pequena. Os ambulantes tem que estar nas vias onde tem público. As festas juninas a responsabilidade é dos colégios, pois é consumido dentro. A questão é a liberação da venda na via pública. Disse que tem que ser regulamentada a lei na questão da demarcação dos locais, mas em relação a venda da bebida tem que ser observada a legislação. A vereadora Deliane Assunção Ponzi pediu um aparte e disse que são muitas leis que devem ser observadas, e que o alvará concedido aos ambulantes diz que é para venda de bebidas em geral e comidas em geral, então aí há contradição. Soccol, finalizou dizendo que tudo tem que analisado, mas o consumo de bebida em via pública está com os dias contados.

Após, a Secretaria da Fazenda, Sra. Ediane Cesca Bortolotto, esclareceu que o alvará de licença para funcionamento e localização é seguido de acordo com o CNPJ que vem inscrito, a licença é para a venda de bebidas, mas não especifica se é alcoólica ou não, quem especifica é a lei maior.

Em continuidade, o Prefeito Municipal, Senhor Mauricio Soligo, manifestou-se dizendo que como Prefeito municipal conhece a realidade de cada vendedor ambulante de Getúlio Vargas, sabe o quanto cada um é batalhador. Como representante do Executivo Municipal tem um entendimento que o governo tem que intervir quando provocado pela sociedade, e foi o que ocorreu. Há um problema, e o município provocado teve que observar a legislação, a qual proíbe a venda de bebida alcoólica pelos vendedores ambulantes. Propôs que seja criado um grupo de trabalho, para que sejam discutidas ações para o melhor destino sobre o consumo de bebida alcoólica. Disse ainda, que o consumo de bebida alcoólica em nossa cidade tem números alarmantes. Frisou, que a finalidade do comércio é a venda do lanche, que a pessoa não vai lá para sentar beber e comer, ele vai pegar o lanche rápido e segue seu caminho. Disse que o Município está disposto a sentar e discutir essa questão, que não há a intenção de prejudicar ninguém, mas sim viabilizar ações. Porém, salientou, que é necessário levar em consideração a preocupação das outras pessoas que estão reclamando do consumo de bebida alcoólicas nas ruas de nosso Município. Disse, ainda, que hoje a legislação diz que é proibido o consumo, e que como Prefeito tem que cumprir a lei, se a lei até então não foi cumprida, é por talvez o Poder Público não fora provocado e a venda estava dentro da normalidade, mas no momento que o Poder Público foi provocado e pelo clamor da sociedade, tiveram que ser tomadas medidas para que a legislação fosse cumprida. Para encerrar, disse que o Poder Público está aberto, quer encontrar uma alternativa, mas levando em



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

consideração que talvez lá na frente o município pode estar próximo de proibir o consumo de bebida alcoólica na rua, que existe uma cobrança de muitas entidades sobre o Município.

DO ENCERRAMENTO

O Presidente da Comissão Geral de Pareceres, Vereador Eloi Nardi, encerrou a presente Audiência Pública em torno das 17 horas, e salientou que o debate ajudou a esclarecer para que esta Casa Legislativa tome uma decisão que não afronte os anseios da sociedade. Agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública.